



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo	(X) Prazo () Valor
Objeto do Contrato	Aluguel de imóvel para gabinete
Locador	LARISSA MAIA MARTINELLO
Contrato	10/2020
Prazo de execução	01 ano
Fonte do recurso	Recurso Próprio
Prazo a ser aditado	01 ano
Valor a aditar	R\$ 1.500,00 x 12 = R\$ 18.000,00

Exposição de motivos para aditamento do contrato

Considerando que o contrato vencerá em 17/03/2021 e que as instalações do prédio principal não comportam o espaço necessário para instalação do gabinete do Vereador **EMERSON JARUDE** e que a localização do imóvel objeto do contrato atende a necessidade do Vereador (ofício anexo).

Considerando que o valor deste imóvel é compatível com o valor de mercado e há o interesse do locador na renovação contratual conforme ofício em anexo.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 conforme acima, solicito análise e posterior autorização quanto ao aditivo de prazo.

Considerando que o Vereador bem como o locador manifestaram interesse em prorrogar o referido contrato, conforme folhas 54, 55, 56 e 57.

Ante ao exposto, solicito a este setor que dê os encaminhamentos necessários para que seja analisada a documentação pela procuradoria jurídica e controladoria geral, bem como os demais setores competentes, no sentido de que seja providenciada a prorrogação do referido contrato.

Data: 26/02/2021

De acordo do fiscal/gestor:

Nome: Marcondes de Souza Moraes

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

De acordo chefe imediato:

Nome: Antonio Maia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP. 69.905-596
DIREX – SETOR DE COMPRAS



OF /DIREX/ Nº 51/2021

Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2021.

AO VEREADOR EMERSON JARUDE

Assunto: manifestação de interesse quanto à renovação do contrato de locação do imóvel usado como gabinete parlamentar.

Senhor Vereador,


Para o cumprimento do que determina a Resolução 2.670 de 2014, Art. 3º, VIII, e com base no que estabelece a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato 10/2020, o qual preceitua:

“Estabelecem as partes contratantes que alteração ou aditamento deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias. findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves à locadora, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato.”

Considerando que o vencimento do referido contrato ocorrerá no dia 17/03/2021, solicito ao Senhor que se manifeste acerca da prorrogação do contrato em questão.

Saliento que tal resposta deve ser formal, sendo recomendável ocorrer dentro do prazo de até 15 dias, a partir do recebimento deste ofício para que este setor possa dá cumprimento às medidas cabíveis dentro do prazo de vigência do mencionado contrato.

Atenciosamente,


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138
Gestor do Contrato 10/2020

Havendo dúvidas entrar em contato com Setor de Patrimônio no telefone 3302-7200, ou diretamente através do telefone 3302-7127.

E-mail de contato: patrimonio@riobranco.ac.gov.br



À DIREX - Setor de Compras da CMRB

Ao Sr. Marcondes de Souza Moraes – Gestor do Contrato 10/2020

Assunto: Resposta ao Ofício nº 51/2021 – Prorrogação do Contrato 10/2020

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2021.

Senhor Gestor,

Em resposta ao ofício 51/2021, que tem como teor a solicitação minha manifestação em relação à prorrogação do Contrato 10/2020 – Imóvel utilizado como meu gabinete parlamentar- manifesto interesse em prorrogar o referido contrato.

Atenciosamente.



Vereador Emerson Jarude



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP: 69.905-596
DIREX – SETOR DE COMPRAS



OF /DIREX/ Nº 52/2021

Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2021,

À Sra. Larissa Maia Martinello – locadora do imóvel objeto do Contrato 10/2020
Assunto: manifestação de interesse quanto à renovação do contrato de locação do imóvel usado como gabinete do Vereador **Emerson Jarude**.

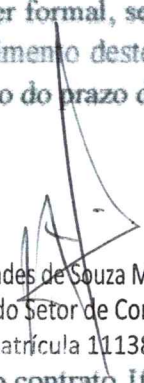
Para o cumprimento do que determina a Resolução 2.670 de 2014, Art. 3º, VIII, e com base no que estabelece a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato 10/2020, o qual preceitua:

“Estabelecem as partes contratantes que observada em cumprimento do contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves à locadora, inpreterivelmente no dia do vencimento deste contrato”.

Considerando que o vencimento do referido contrato ocorrerá no dia **17/03/2021**, solicito à Vossa Senhoria que se manifeste acerca da prorrogação do contrato em questão.

Saliento que tal resposta deve ser formal, sendo recomendável ocorrer dentro do prazo de até 15 dias, a partir do recebimento deste ofício para que este setor possa dá cumprimento às medidas cabíveis dentro do prazo de vigência do mencionado contrato.

Atenciosamente,


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138
Gestor do contrato 10/2020

Ao Sr. Marcondes de Souza Moraes – Gestor do Contrato 10/2020

À DIREX - Setor de Compras - CMRB

Assunto: Resposta ao Ofício nº 52/2021 – Prorrogação do Contrato 10/2020



Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2021.

Senhor Gestor,

Em resposta ao ofício 52/2021, que tem como teor a solicitação minha manifestação em relação à prorrogação do Contrato 10/2020 – Imóvel destinado como gabinete do Vereador EMERSON JARUDE-, manifesto interesse na prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente

Larissa Maia Martinello

Locadora



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – inscrita no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede nesta cidade à Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **LARISSA MAIA MARTINELLO**, brasileira, portadora do RG nº 432979 - SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº 860.691.872-53, residente e domiciliada à rua Bom destino, 24 – apartamento 03 – Isaura Parente – Rio Branco/AC, doravante **LOCADORA**, **RESOLVEM** celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2020, conforme Processo Administrativo nº 5199/2020, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18.03.2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência com termo inicial em **18.03.2021** e termo final em **18/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste I termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 10/2020 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac, ____ de ____ de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

Antonio Lira Moraes
1º Secretário - CMRB

LARISSA MAIA MARTINELLO
LOCADORA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3906/2021



CPF: 860.691.872-53

Nome: LARISSA MAIA MARTINELLO

Endereço: Rua Bom Destino, 24

Bairro: Isaura Parente

Cidade: Rio Branco UF: AC

Bessalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa física identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 05/02/2021 12:37:15 <horário do Acre>.

Válida até 06/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: **B18C.B9F3.0013.FF81.662D.8E57.DF35.9D8C.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

DECLARAÇÃO




Eu, **LARISSA MAIA MARTINELLO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 432979 SEPC/AC e inscrito sob CPF nº 860.691.872-53, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos beneficiários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rio Branco - AC, 26 de 02 de 2021.

Larissa Maia Martinello

LARISSA MAIA MARTINELLO

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 04/01/2021 Hora Emissão: 10:50
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	Número: 687086
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que viçarem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;">(Artigo 171 e 177 do Decreto nº 462/87)</p> <p><i>* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
Nome/Razão Social: LARISSA MAIA MARTINELLO		
inscrição Estadual:	Identidade: 432.979 SSP/AC	
CNPJ:	CPF: 860.691.872-53	
Endereço: RUA BOM DESTINO, Nº 24 BAIRRO: BOSQUE, CEP: -		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021, 12:28	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		

Data de Validade: 04/03/2021
Código de Autenticidade: d0448707d915c413

Verificar autenticidade através do QR Code ou site: www.portalonline.ac.gov.br

Envie-nos pelo Portal Online



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARISSA MAIA MARTINELLO

CPF: 860.691.872-53

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:54 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **EF62.EB13.D91D.9842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LARISSA MAIA MARTINELLO

CPF: 860.691.872-53

Certidão n°: 5048081/2021

Expedição: 05/02/2021, às 14:39:36

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LARISSA MAIA MARTINELLO, inscrito(a) no CPF sob o n° 860.691.872-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - Setor de Compras

REFERENTE AO PROCESSO 5199/2020

À Diretoria Financeira - CMRB

Assunto: Dotação Orçamentária



1. Encaminho o presente processo para verificação da dotação orçamentária e financeira, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATO 10/2020 – I TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DO IMÓVEL GABINETE DO VEREADOR EMERSON JARUDE

CREDOR: LARISSA MAIA MARTINELLO

CPF: 860.691.872-53

Valor mensal: R\$ **1.500,00**

Valor da Dotação (09 meses e 14 dias): R\$ **14.200,00**

Após, remeter o processo à Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer e demais providências.

Rio Branco, Ac – 26 de fevereiro de 2021.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

MARCONDES DE SOUZA MORAES
Chefe do Setor de Compras/CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, N° 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Da: **DIFIN**

À: **Procuradoria jurídica – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº5199/2021**

Assunto: **Dotação Orçamentária e Financeira**

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: LARISSA MAIA MARTINELLO

CPF: 860.691.872-53

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000

FONTE DE RECURSOS: 101


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$14.200,00

DOTAÇÃO DISPONIVEL:14.200,00

Rio Branco-AC, 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PARECER Nº. 039/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 5199/2020

ASSUNTO: prorrogação do contrato nº. 10/2020 referente a locação de imóvel utilizado como gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Financeira

**DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL.
ADITAMENTO. VIGÊNCIA CONTRATUAL.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO
DE GABINETE PARLAMENTAR. EXAME DA
LEGALIDADE. PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO.
RECOMENDAÇÃO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e de parecer jurídico realizado pela Diretoria Financeira, nos autos do procedimento administrativo nº. 5199/2020, no qual a CMRB pretende prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº. 10/2020 que tem por objeto a locação de imóvel para instalação do gabinete parlamentar do vereador Emerson Jarude.

É o necessário a relatar.

II - DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO COMO LOCATÁRIA

Sobre a possibilidade do primeiro aditamento ao contrato de nº. 10/2020, vale ressaltar que os contratos em que o Poder Público figura como locatário são predominantemente regidos pelas normas de Direito Privado. É o que dispõe o art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
(...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



No que diz respeito aos prazos contratuais, o art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93, determina que as locações não se submetem aos prazos prescritos em seu art. 57, pois aos contratos de locação aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 e demais regras gerais, no que couber.

Desse modo, tais ajustes contratuais não possuem seu prazo de duração condicionado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo inclusive ter sua vigência estendida para além do prazo de 60 (sessenta) meses estipulados para os contratos de serviços contínuos.

Noutra banda, ainda que não haja impedimento legal à prorrogação temporal do referido ajuste, é necessário que o feito seja instruído em observância ao que prescreve o § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vide:

Art. 57 [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, nos termos do regramento aplicável, tem-se que os seguintes requisitos devem ser observados para a concretização do aditamento, são eles: 1) justificativa escrita; 2) autorização da autoridade competente; 3) interesse da Administração na continuidade do contrato; 4) manifestação de interesse expresso do locador na prorrogação do contrato; e 5) obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Nesse sentido, temos que a justificativa utilizada para subsidiar a prorrogação pleiteada (p. 53), a qual foi subscrita pelo chefe do Setor de Compras e ratificada pela Diretoria Executiva, demonstra a necessidade do referido ajuste e está pautada na falta de espaço físico do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco para alocação do gabinete parlamentar do vereador Emerson Jarude.

Com relação à autorização da autoridade competente (Presidente da Casa), se faz necessária sua manifestação expressa e prévia anuindo com a prorrogação pretendida (art. 57, § 2º, da Lei nº. 8.666/93), não devendo ser dado prosseguimento ao ajuste do termo aditivo antes de suprida tal exigência.

Por seu turno, há nos autos manifestação expressa e positiva do parlamentar e da locadora quanto à realização do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 10/2020 (p. 04-06).

No que tange à demonstração da vantajosidade do aditivo, observa-se na justificativa (p. 54/57) que o valor da locação continua o mesmo inicialmente acordado no contrato nº. 10/2020, não havendo aumento de aluguel. Nessa esteira, consideramos vantajosa a manutenção da contratação.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista do proprietário/locador, ressalta-se que foram apresentadas todas as certidões mencionadas no art. 29 da Lei nº 8.666/93 (p. 61/63), restando atendido tal requisito imprescindível a contratação.

Por fim, há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira a p. 65.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



III - DO TERMO ADITIVO

Em relação à minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 10/2020 (p. 58) observa-se que a cláusula que deve ser alterada diz respeito tão somente à vigência contratual.

Analisada a proposta de alteração supracitada e ratificadas as demais cláusulas, entendemos que a minuta apresentada está de acordo com a legislação vigente e o pactuado pelas partes interessadas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalto que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste procedimento.

Outrossim, à luz do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e do art. 15 da Lei nº. 2.168/16, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sendo assim, entendemos que o procedimento administrativo de nº. 5199/2020, cujo objeto é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº. 10/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete político do vereador Emerson Jarude, está parcialmente de acordo com o que prescreve a legislação correlata, devendo para tanto ser providenciado o seguinte:

- i. autorização da despesa pelo Presidente da Casa, providência a ser tomada após a emissão de parecer da Controladoria Geral;

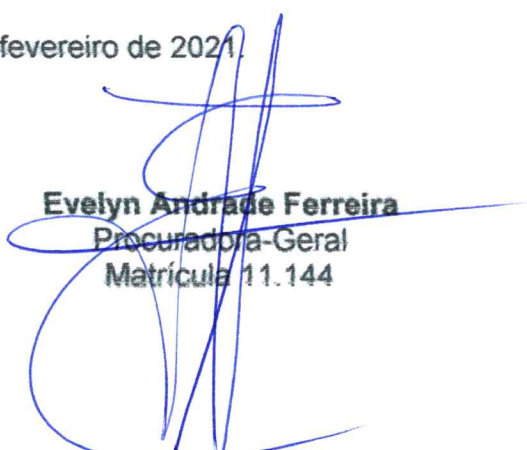
Ademais, visando a evitar o rompimento do vínculo contratual, ressalta-se que o aditamento deverá ser formalizado até o dia 18.03.2021.

Por fim, como condição de eficácia para o referido aditamento, a Administração deverá providenciar a publicação resumida de seus termos na imprensa oficial, consoante o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Remetam-se os autos à Controladoria Geral.

Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2021.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



Parecer n.º: 055/2021

Processo Administrativo n.º: 5199/2020

Assunto: locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador Emerson Jarude.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n.º. 5199/2020**, o qual se refere à solicitação de locação de um imóvel para instalação do gabinete do Vereador Emerson Jarude, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 68, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 003/2020, bem como publicação no DOE n.º 12.760, página 61 (fls. 36/37).
3. Despacho da Presidente em exercício solicitando formalização de contrato (fl.38).
4. Contrato de Locação de Imóvel n.º 10/2020, bem como a publicação no DOE n.º 12.772, página 37 (fls. 39/44).
5. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de emissão de empenho referente ao contrato supracitado em favor do credor Larissa Maia Martinello, CPF n.º 860.691.872-53 no valor de **R\$ 14.225,80** para o exercício de 2020 (09 meses e 15 dias) (fl. 45).
6. Despacho do Presidente da CMRB solicitando a emissão de nota de empenho em favor do credor Larissa Maia Martinello, CPF n.º 860.691.872-53 no valor de **R\$ 14.225,80** para o exercício de 2020 (fl. 46).
7. Nota de Empenho n.º 010010138/2020 (fl. 47).
8. Cadastro no LICON (fls. 49/52).
9. Solicitação de Aditivo (fl. 53).
10. Ofícios do gestor do contrato relativo à renovação do contrato, bem como resposta do Vereador Emerson Jarude e da locadora do imóvel objeto do contrato (fls. 54/57).
11. Minuta I Termo Aditivo ao Contrato n.º. 10/2020 (fl. 58)



12. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 59/63).
13. Despacho do Chefe de Compras com solicitação da dotação orçamentária e financeira referente ao contrato supracitado em favor do credor Larissa Maia Martinello, CPF nº 860.691.872-53 no valor de **RS 14.200,00** ref. a 09 meses e 14 dias (fl. 64).
14. Despacho da DIFIN com informações relativas à dotação orçamentária e financeira em favor do credor Larissa Maia Martinello, CPF nº 860.691.872-53, no valor de **RS 14.200,00** (fl. 65).
15. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº. 039/2021 (fls. 66/68).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 5199/2020, cujo objeto é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº. 10/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete político do Vereador Emerson Jarude, está de acordo com o que prescreve a legislação correlata.

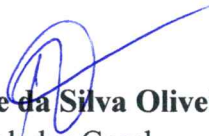
Ademais, visando a evitar o rompimento do vínculo contratual, ressalta-se que o aditamento deverá ser formalizado até o dia 18.03.2021.

Ressaltamos, ainda, que a Administração deverá providenciar a publicação resumida de seus termos na imprensa oficial como condição de eficácia dos atos, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para anuência da Presidência e formalização do presente aditamento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 02 de Março de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência




Processo Eletrônico nº5199/2020

À Diretoria Executiva

Assunto: Aditamento do contrato nº10/2020.

1.Encaminho o presente Processo Administrativo, que trata da solicitação do Aditivo de Contrato nº 10/2020, para conhecimento e providências cabíveis.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente CMRB.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - SETOR DE COMPRAS



DESPACHO. PROCESSO Nº 5199/2021

Rio Branco-AC, 12 de março de 2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assunto: Publicações e lançamentos de Contrato

1. Encaminho o presente processo para seja feita a publicação no Diário Oficial, lançamento no portal de transparência da CMRB e lançamento no Web Público.
2. Após as devidas publicações devolver à DIREX para demais trâmites necessários.

Atenciosamente,



Antônio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** – inscrita no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede nesta cidade à Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **LARISSA MAIA MARTINELLO**, brasileira, portadora do RG nº 432979 - SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº 860.691.872-53, residente e domiciliada à rua Bom destino, 24 – apartamento 03 – Isaura Parente – Rio Branco/AC, doravante **LOCADORA**, **RESOLVEM** celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2020, conforme Processo Administrativo nº 5199/2020, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18.03.2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência com termo inicial em **18.03.2021** e termo final em **18/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste I termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 10/2020 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac, 11 de março de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente - CMRB


Antonio Lira Moraes
1º Secretário - CMRB


LARISSA MAIA MARTINELLO
LOCADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020

Processo Administrativo nº 5199/2020

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Larissa Maia Martinello

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de imóvel sede do Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

Vigência: 18.03.2021 a 18.03.2022

Valor Mensal da Locação: R\$ 1.500,00

Valor Anual da Locação: R\$ 18.000,00.

Data Assinatura: 11.03.2021

Assinam: N. Lima – Presidente e Antonio Moraes – 1º Secretário, pela Locatária e Larissa Maia Martinello, pela Locadora.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

REPUBLICAÇÃO DO DIA 02/03/2021 DIÁRIO OFICIAL Nº 12.992, POR ALTERAÇÃO DE DATA DE VIAGEM PELO MOTIVO DO FALECIMENTO DO VEREADOR JOSÉ SIDENIR DAS CHAGAS, OCORRIDO EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 09/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 05 (cinco) diárias para a Servidora MARIA ROSA DOURADO DE OLIVEIRA, para custear transporte, alimentação e hospedagem no seu deslocamento para a Cidade de Rio Branco - Ac, no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, para ir ao Gabinete do Deputado Estadual Genilson Leite, Depasa, Energisa, Gabinete da Deputada Federal Perpetua Almeida e Fetacre (Sindicato dos trabalhadores).

Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Tarauacá, 12 de março de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 164.688.992-49

REPUBLICAÇÃO DO DIA 02/03/2021 DIÁRIO OFICIAL Nº 12.992, POR ALTERAÇÃO DE DATA DE VIAGEM PELO MOTIVO DO FALECIMENTO DO VEREADOR JOSÉ SIDENIR DAS CHAGAS, OCORRIDO EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 10/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 05 (cinco) diárias para a Servidora TAMARA DA SILVA BASGAL, para custear transporte, alimentação e hospedagem no seu deslocamento para a Cidade de Rio Branco - AC, no período de 08/03/2021 a 12/03/2021, para ir ao Gabinete do Deputado Estadual Genilson Leite, Depasa, Energisa, Gabinete da Deputada Federal Perpetua Almeida e Fetacre (Sindicato dos trabalhadores).

Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Tarauacá, 12 de março de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 004/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, E A EMPRESA STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME, PARA A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES; ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSFERÊNCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO,

MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.052.734/0001-75, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396, bairro Centro, CEP 69.970-000 - Tarauacá, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor FRANCISCO FEITOZA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.688.992-49 e RG 242.634 SSP/AC, residente e domiciliado neste Município de Tarauacá, Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pela Sra. Mirfene Moto dos Santos, portadora do RG n 347726 SSP/AC e CPF n 522.117.032-94, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base Artigo 22 - inciso III e Artigo 23 - inciso II Lei nº 8.666/93, firma o presente 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n 004/2017, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 004/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES; ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSFERÊNCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, por 12 (doze) meses, de 01/02/2021 a 01/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo de Prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Tarauacá - Acre, em 20 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

CPF: 164.688.992-49

CONTRATANTE

STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 128 de 12 de março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - Por anulação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 753 de 17 de Dezembro de 2020 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 3.210,56 (três mil e duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GAB. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.805.0810.1.007 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

- CONVENIO

4.4.90.52.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente 1.200,00